



## **GABINETE DO PREFEITO**

## DECRETO N° 98,DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Revoga o Decreto que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3°, incisos III e IV, e art. 39, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 21, de 3 de julho de 1997, e,

CONSIDERANDO a decisão que deferiu o pedido liminar nos Autos nº 0016436-17.2018.827.2737, onde determina a suspensão de todos os contratos temporários e proíbe novas contratações sem a realização de concurso público;

CONSIDERANDO anecessidade de profissional Professor, e que o Município possui em seu quadro de servidores, Professor efetivo em licença não remunerada por interesse particular;

CONSIDERANDO que a educação está inserida no rol dos direitos humanos fundamentais amparado por normas nacionais e internacionais, visto que trabalha o processo de desenvolvimento individual próprio à condição humana.

CONSIDERANDO que é responsabilidade do Município a manutenção da política educacional a ações afirmativas do Estado, oferecendoà sociedade dentro da concepção de igualdade entre as pessoas, o direito à educação, consagrado pela em nossa Constituição Federal de 1988 como um direito social (artigo 6º da CF/88).

CONSIDERANDO por fim, o Princípio da Supremacia do Interesse Público, onde reza que a Administração Pública existe com base no pressuposto de que toda sua atuação seja pautada pelo interesse público, tendo os atos administrativos o objetivo de atingir a determinada finalidade, qual seja, o bem comum;

## DECRETA:

**Art. 1º** É revogado o Decreto nº 28A, de 15 de fevereiro de 2018, que concedeu licença para trato de interesse particular a **VALDEON SIQUEIRA ALVES**, servidor público ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 238.

Art. 2º Fica convocada o servidor VALDEON SIQUEIRA ALVES, matrícula nº 238, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Decreto, comparecer à sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de se ter caracterizado o abandono de cargo, conforme prescreve o inciso II c/c parágrafo único do art. 138 da Lei nº 21, de 3 de julho de 1997 - Regime Jurídico Único do Funcionários Públicos do Município de Oliveira de Fátima - TO.



## **GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3ºO servidor de que trata este Decreto deve retornar ao serviço com lotação na Escola Municipal Comandante Silvino M. Reis, da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, aos 16 dias de abril de 2019; 130° da República, 31° do Estado e 25° do Município.

GESIEL ORCELINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal